



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO I

### PORTARIA Nº 058/2013

Concede pensão por morte, em caráter integral a **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS** e para a menor **TAMIRES DOS SANTOS**, dependentes presumidos da servidora ativa falecida, **Sra. MARIA INÊS FRUTUOSO DOS SANTOS**, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, do art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 10887/04 e do art. 34, inciso I da Lei Municipal nº 1320/01.

**CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE:

**Art.1º** Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, do art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 10887/04 e do art. 34, inciso I da Lei Municipal nº 1320/01, ao senhor **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS** inscrito no CPF nº 551.179.109-15 e portador do RG nº 1.817.096, e para a menor **TAMIRES DOS SANTOS** dependentes presumidos da servidora ativa **MARIA INÊS FRUTUOSO DOS SANTOS**, falecida em 05/08/2013.

**Art. 2º** Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei Municipal nº 1320/01, correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração de contribuição percebida na data do óbito, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

**§ 1º** O valor dos proventos será rateado em partes iguais entre os dependentes.

**§ 2º** A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá o contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos, eis que o falecimento ocorreu após publicação desta Emenda (31/12/2003).

**Art. 3º** Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05/08/2013.

Palhoça SC, em 09 de setembro de 2013.

**CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS**  
Prefeito Municipal

**GUSTAVO HAEMING GERENT**  
Diretor-Executivo do IPPA

Registrada e publicada na data supra.

**ARIANA VERA DA ROSA TAVARES**  
Assistente Administrativo  
Matrícula 900048